



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei nº 1.287, de 23 de dezembro de 2009.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2010 e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente lei.

Título I Do conteúdo da lei orçamentária

Art 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de São Miguel dos Campos para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos poderes legislativo e executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta, no montante de R\$ 59.233.761,02 (Cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e um Reais e dois centavos).

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados, no montante de R\$ 23.095.087,87 (Vinte e três milhões, noventa e cinco mil, oitenta e sete Reais e oitenta e sete centavos).

Título II Dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social

Capítulo I Da estimativa da receita

Art. 2º A receita total nos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 82.328.848,89 (Oitenta e dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito Reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e são estimadas de acordo com o Anexo I.